



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-35617950

Autos nº. 0011878-74.2015.8.16.0033

1. Ciente do relatório circunstanciado apresentado pelo novo administrador judicial no movimento 390.
2. Expeça-se mandado de arrecadação, a ser cumprido com urgência, juntamente com a administradora.
3. Homologo a indicação de Helcio Kronberg para a função de avaliador/leiloeiro, como requerido pela administradora.
4. **Oficie-se com urgência a Justiça Federal como já determinado no item 2 da decisão do movimento 358.**
5. Quanto aos bens móveis, determino que sejam removidos aqueles possíveis de remoção (tais como materiais de escritório, etc). Quanto às máquinas, pela dificuldade e custo, nomeio como depositário o representante legal da falida. Intime-o pessoalmente.
6. Outrossim, deve a administradora judicial diligenciar/informar quanto a propriedade do bem onde se encontra a sede da empresa em dez dias.
7. Este juízo não possui cadastro no CNIB, motivo pelo qual indefiro por ora o pedido.
8. Intime-se o ex-administrador judicial nos termos requerido no item g da petição do movimento 390.
9. Homologo a contratação do escritório de contabilidade indicado na petição do movimento 395, pelo valor lá constante. A Administradora Judicial para que junte o contrato aos autos em dez dias.
10. Ciente do agravo de instrumento interposto (movimento 394).
11. Mantenho a decisão combatida por seus próprios fundamentos.
12. Aguarde-se pedido de informações ou comunicação da decisão pela superior instância.
13. Intimem-se.

Curitiba, 04 de abril de 2019.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

